



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

PORTARIA Nº 005/2022

Dispõe sobre suspensão do expediente no dia 19 de setembro de 2022 e no dia 07 de outubro de 2022 na Defensoria Pública na Comarca de Ubá.

Considerando que o art. 1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como o art. 1º, da Resolução 542/2022, estabelecem que não haverá expediente na Instituição nos feriados municipais;

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.387/80, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.583/2018, que estabelece como feriado municipal em Ubá o dia 19 de setembro de 2019;

Considerando o disposto no art. 1º, III, da Lei Municipal nº 1.387/80, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.583/2018, que estabelece como feriado municipal em Ubá o dia 07 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no art. 2º, da Resolução 542/2022, que estabelece que haverá plantão nas Comarcas que sejam sedes do plantão judiciário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

A COORDENAÇÃO LOCAL DO ORGÃO DE ATUAÇÃO DE UBÁ, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no manejo das atribuições que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, **BAIXA O SEGUINTE REGRAMENTO:**

Art. 1º – Fica suspenso o expediente na sede da Defensoria Pública de Ubá no dia 19 de setembro de 2022.

§1º - No dia 19 de setembro de 2022, haverá plantão na Defensoria Pública de Ubá, que atenderá aos casos urgentes, nos termos da Resolução 542/2022, ficando designado o Defensor Público Guilherme Barquette Fernandes, MADEP 0944, de forma remota e em regime de sobreaviso, através do telefone institucional (31) 98391-9575, bem como do e-mail guilherme.fernandes@defensoria.mg.def.br, das 08 às 18 horas, abrangendo apenas os processos de competência da Comarca de Ubá na Microrregião LXX.

§2º - Durante o plantão, com relação às audiências de custódia, será observado o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 542/2022, havendo atuação em todos os feitos da Microrregião LXX.

Art. 2º – Fica suspenso o expediente na Sede da Defensoria Pública de Ubá no dia 07 de outubro de 2022.

Art. 3º – Com relação às audiências de custódia, será observado o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 542/2022 e do art. 3º, § 3º da Portaria Ubá 003/2022, havendo atuação em todos os feitos da Microrregião LXX.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

Art. 5º – Cópia desta Portaria deverá ser afixada no local de atendimento do Órgão de Atuação de Ubá (MG), bem como deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral para aprovação.

Ubá, 23 de agosto de 2022.

Guilherme Barquette Fernandes
Defensor Público - Coordenador Local
MADEP 0944